



Faculdades Integradas IESGO
Instituto de Ensino Superior de Goiás
Departamento de Iniciação Científica

Portaria n.º 057/2012 – DG/DEPIC

Portaria que regulamenta as regras de elaboração, apresentação e critérios de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso(TCC)

Art. 1º. Os alunos dos cursos de bacharelado e tecnologia devem desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC ou Monografia de forma individual e apresentá-lo perante banca examinadora.

Art.2º. Para o desenvolvimento do TCC, o acadêmico deverá observar as seguintes disposições:

- I - requerimento de indicação de professor orientador, observando os prazos fixados pelo DEPIC;
- II- obediência ao manual de monografia do respectivo curso;
- III- frequência mínima de cinco encontros com o professor orientador;
- IV- elaboração de no mínimo 35 (trinta e cinco páginas) de elementos textuais, excluindo capa, contracapa, resumo, dedicatória, agradecimento, sumário, bibliografia e anexos;
- V- elaboração do TCC em obediência às normas da ABNT, APA ou associação equivalente aprovada pelo DEPIC;

Art.3º. A elaboração do TCC deve pautar-se na boa-fé, sendo o acadêmico reprovado em caso de plágio.

Parágrafo 1º Considera-se plágio:

- I - cópia integral ou parcial de obra intelectual sem a indicação de autor (ausência de citação direta ou indireta) ou sem os requisitos de formatação (reco, fonte, uso das aspas, etc);
- II - dados quantitativos sem fonte (dados geográficos, estatísticos ou econômicos);
- III - cópia de elementos gráficos sem fonte (tabela, gráfico ou figura).

Parágrafo 2º A ocorrência de plágio no TCC de até dez linhas não implicará em reprovação caso o acadêmico apresente errata no prazo improrrogável de oito dias, iniciando a contagem a partir da publicação da decisão.

Parágrafo 3º A contagem da linha será feita de maneira somática e acresciva, considerando que oitenta por cento da linha representa um período completo.

Art. 4º. A indicação do professor orientador será feita diretamente no DEPIC após a matrícula em TCC II.

Parágrafo 1º. Somente podem ser indicados como orientador os professores pertencentes ao quadro do DEPIC;

Parágrafo 2º. A indicação do professor não implica em escolha automática, ou seja, a definição do orientador compete ao DEPIC, utilizando os critérios de ordem cronológica dos protocolos, disponibilidade de vaga e distribuição proporcional ao número de orientadores;

Parágrafo 3º. As orientações serão agendadas pelo DEPIC e ocorrerão de maneira quinzenal e presencial nos gabinetes de orientação situados nas dependências das Faculdades IESGO.

Parágrafo 4º. Em nenhuma hipótese serão aceitas orientações via comunicação eletrônica (e-mail, Whatsapp e redes sociais).

Parágrafo 5º. Para ser submetido à Banca Examinadora o acadêmico deve conter o número mínimo de cinco encontros com seu respectivo orientador, sob pena de reprovação sumária;

Parágrafo 6º. O acadêmico que faltar duas orientações sem justificativa também será reprovado sumariamente, devendo o respectivo orientador comunicar a ausência ao DEPIC.

Parágrafo 7º. Apenas o aluno com domínio e competência técnica será autorizado a defender o TCC, competindo ao respectivo orientador certificar a deficiência técnica, atribuindo nota zero.

Parágrafo 8º. Na hipótese do parágrafo anterior caberá recurso à Coordenação do DEPIC no prazo de 8 dias.

Art 5º. O acadêmico deve observar as seguintes regras para entrega da monografia:

- I- autorização do orientador para protocolo do TCC ou artigo;
- II- obedecer aos prazos informados pelo DEPIC para data de protocolo;
- III- entregar quatro vias em espiral e um CD contendo todo o conteúdo do TCC ou artigo no formato *doc* e *pdf*.

Art 6º. Após o protocolo, o TCC será submetido à análise em sistema de verificação de ocorrência de plágio.

Parágrafo 1º. A verificação do plágio será feita após o depósito do TCC.

Parágrafo 2º. No procedimento de verificação de plágio, poderão ser utilizados mecanismos digitais, inclusive utilização de *software* próprio e rastreamento comparativo.

Parágrafo 3º. O procedimento de verificação de plágio é sigiloso, tendo acesso apenas os orientadores e funcionários do DEPIC.

Art.7º. Os autos do procedimento de verificação de plágio serão encaminhados para instrução e decisão da Coordenação do DEPIC.

Parágrafo 1º A Coordenação do DEPIC poderá criar uma Comissão de Ética com a finalidade de averiguação, instrução e julgamento dos Processos Administrativos;

Parágrafo 2º Comprovado o plágio, o aluno será reprovado com nota zero;

Parágrafo 3º Da decisão da Coordenação do DEPIC caberá recurso no prazo de oito dias para a Direção Acadêmica;

Parágrafo 4º Na hipótese de reprovação por plágio o aluno não poderá utilizar o mesmo TCC em matrículas futuras.

Art. 8º. O TCC será submetido à Banca Examinadora após o procedimento de verificação de plágio.

Parágrafo 1º A Banca Examinadora será composta por três professores, sendo um deles necessariamente o orientador do aluno, sendo que os demais professores serão escolhidos pelo DEPIC;

Parágrafo 2º A Banca Examinadora poderá ser composta por dois membros, desde de que haja anuência do acadêmico e autorização do DEPIC;

Parágrafo 3º A apresentação perante a Banca Examinadora durará no máximo trinta minutos; quinze minutos para exposição do TCC pelo acadêmico e quinze minutos para sabatina dos professores;

Parágrafo 4º Os prazos informados acima serão estendidos a critério da Banca Examinadora para atender às especificidades de cada curso;

Parágrafo 5º A data e horário da Banca Examinadora será determinada a critério do DEPIC, mediante disponibilidade de vaga;

Art.9º. Para ser aprovado perante a Banca Examinadora, o aluno deverá atingir no mínimo média 6,0 (seis).

Art.10. Em havendo determinação de correção do TCC pela Banca Examinadora, o aluno deverá entregar ao seu orientador uma cópia da versão corrigida em até oito dias.

Parágrafo único. Não atendida a determinação acima, o aluno será reprovado com nota zero.

Art. 11. A aprovação do aluno pela Banca Examinadora fica condicionada ao protocolo da versão final do TCC no prazo de oito dias, devidamente assinada pelos membros da banca de defesa.

Parágrafo único. A versão final do TCC deve ser entregue em uma via e um CD em formato *PDF*, sendo que as demais especificações serão determinadas pelo DEPIC.

Art.12. Os pedidos de antecipação de banca devem ser realizados mediante protocolo na

Central do Aluno assim que o orientando cumprir os seguintes requisitos:

- I – estar devidamente matriculado em TCC, segunda etapa;
- II – ter realizado pelo menos 5 (cinco) orientações;
- III -autorização por escrito do respectivo orientador;
- IV - autorização por escrito da secretaria ou tesouraria.

Parágrafo único. Os pedidos de antecipação de banca devem ser realizados em até 15(quinze) dias que antecedem a colação de grau, sob pena de submeter-se a próxima colação.

Art. 13. Considera-se o ato ou a decisão publicada quando afixada no mural da secretaria do DEPIC.

Art.14. Todos os prazos desta portaria são corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do término.

Parágrafo único. O prazo será prorrogado para o próximo dia útil caso findado em domingos e feriados

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

José Albino Filho
Diretor Presidente